

## Edital de Processo Seletivo Simplificado/SEDU nº 04/2019

**Estabelece normas para seleção de profissionais efetivos e estáveis da rede de ensino estadual para atuação na equipe da GAE – Gerência de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela lei 3.043/75, e em acordo com a Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, Lei Complementar nº 507, de 30 de novembro de 2009 e Lei Complementar 725, de 12 de dezembro de 2013, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de profissionais efetivos e estáveis para atuação na equipe da Gerência de Apoio Escolar - GAE da Secretaria de Estado da Educação.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O processo de seleção de profissionais efetivos e estáveis da rede de ensino estadual para atuação na equipe da Gerência de Apoio Escolar - GAE se dará por meio de processo seletivo interno, será regulamentado pelo presente edital e tem como objetivo o preenchimento das vagas conforme abaixo:

Pré-requisito	Vagas
✓ Ser professor MaPB efetivo do quadro do magistério estadual e possuir Graduação em Geografia	02

**1.2** O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- Inscrição - avaliação de títulos e avaliação funcional;
- Avaliação comportamental e técnica.

**1.3** É responsabilidade da Comissão Central, que será designada por ato do Secretário a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

**1.4** Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET a coordenação da execução do processo de seleção definido neste edital.

### 2. DOS REQUISITOS

**2.1** São requisitos para a inscrição neste processo de seleção:

- ser professor MaPB efetivo ou estável da rede estadual de ensino;
- estar em efetivo exercício;
- ter concluído o Estágio Probatório;
- ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5580/98;
- ter disponibilidade para viagens;
- não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
- possuir experiência mínima de 03 anos na docência;
- atender aos pré-requisitos conforme itens 1.1 e 2.1;

**2.1.1** O requisito previsto na alínea "f" do inciso I e alínea "d" do inciso II será identificado pela Comissão Central de Processo Seletivo através de consultas aos registros do Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

### 3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

**3.1** Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 5.580/98, Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações, Lei Complementar nº 507, de 30 de novembro de 2009 e Lei Complementar 725, de 12 de dezembro de 2013.

**3.2** Para exercício da função fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais conforme disposto na Lei 5.580/98 Art.31.

**3.3** Os integrantes do Quadro do Magistério que possuem dois vínculos ativos na rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, estarão sujeitos às mesmas condições previstas neste Edital, devendo atentar para o disposto no Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

**3.3.1** Os integrantes do Quadro do Magistério que possuem dois cargos públicos deverão optar por um vínculo da rede pública estadual para ser localizado observando o Artigo 31 da Lei 5.580 que instituiu no âmbito da Administração Central do Sistema de Ensino e Órgãos Regionais de Educação.

**3.3.2** É de responsabilidade do candidato que possui vínculo na rede pública municipal ou federal, se convocados para assumir exercício na função objeto deste processo seletivo, providenciar licença sem vencimento ou desligamento do cargo, considerando o disposto no Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

**3.4** Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação compondo a equipe da Gerência de Apoio Escolar – GAE e terão as seguintes atribuições:

<b>Atribuições da função</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar, coordenar, executar e monitorar ações e atividades relacionadas ao transporte escolar rural estadual e compartilhado.</li><li>- Assessorar, assistir, aprovar e executar trabalhos que requerem o conhecimento de sua área de formação profissional;</li><li>- Coordenar estudos e atividades de análise institucional visando a melhoria do transporte escolar rural;</li><li>- Integrar equipe multidisciplinar para propor soluções voltadas para a melhoria do transporte escolar rural;</li><li>- Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à sua tabulação, elaborar relatórios específicos e inerentes às ações e atividades executadas.</li><li>- Apoio à implantação/utilização de softwares de SIG tais como Arcgis e/ou QGIS e de banco de dados espaciais (PostgreSQL com extensão PostGIS) ou similares;</li><li>- Apoio à implantação/utilização do sistema de otimização de rotas e custos do transporte escolar do estado do Espírito Santo, desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais, conhecido como "TRANSCOLAR ES";</li><li>- Definir (mapeamento) rotas de transporte escolar, por município, por rota, linha tronco, trajeto e percurso;</li><li>- Georreferenciar pontos de parada (embarque/desembarque) dos veículos;</li><li>- Levantar dados operacionais: tipos de via, restrição de veículos, velocidades médias, tempos de embarque, número de alunos por linha, dentre outros;</li><li>- Efetuar simulações específicas por rota, para otimização dos percursos;</li><li>- Treinar servidores para utilização dos dados e/ou informações dos sistemas de geotecnologias do transporte escolar rural;</li><li>- Outras atividades pertinentes.</li></ul>

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para fins de inscrição os interessados deverão no período de **26/02/2019 a 08/03/2019** enviar a documentação comprobatória constante no item **4.2**, e seus incisos, para o endereço eletrônico [supet.procseletivo@sedu.es.gov.br](mailto:supet.procseletivo@sedu.es.gov.br), indicando no assunto o cargo desejado.

**4.2** Os documentos comprobatórios a serem enviados para fins de efetivação da inscrição são:

I. Para todos os cargos :

- a) formulário de inscrição preenchido e assinado , Anexo I deste Edital ;
- b) comprovante de titulação para fins de pontuação por títulos , observado o disposto no item 4.4 e no Anexo II deste Edital .
- c) comprovante de experiência para fins de avaliação de títulos e pré-requisito em outras redes (públicas ou privadas) observado o previsto no item 4.3 e suas alíneas.
- d) comprovante de habilitação em Geografia.

**4.2.1** Para todos os candidatos o tempo de serviço na rede escolar pública estadual de educação do Espírito Santo será conferido em acordo com os registros do Sistema de Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

**4.2.2** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.3** Para fins de comprovação de experiência exigida como pré-requisito e para pontuação serão considerados como comprovantes de experiência profissional os documentos, conforme descrito abaixo, devendo o candidato observar o item 4.2 inciso II, item 4.2.1 e o Anexo II deste Edital:

a) **na área pública:** documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração/Educação que comprove a experiência específica contendo, obrigatoriamente, o nome do cargo ocupado pelo candidato, disciplina ministrada e suas atribuições.

b) **na iniciativa privada:** declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato, disciplina ministrada e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

**4.3.1** - Candidatos que possuem **experiência profissional somente na rede pública estadual de ensino do Espírito Santo não precisarão enviar documentos comprobatórios**, uma vez que essas informações serão conferidas pela Comissão no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos (SIARHES) consultando exclusivamente o número funcional e vínculo indicado na ficha de inscrição.

**4.3.2** - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**4.4** – Para fins de comprovação dos títulos aceitos para pontuação conforme Anexo II serão considerados como comprovantes de habilitação acadêmica e/ou formação documentos conforme descrito abaixo:

**I.** cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar;

**II.** cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área exigida no Anexo II, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de trabalho de conclusão de curso ou Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar;

**III.** cópia simples de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no Anexo II;

**4.4.1** - A documentação a que se referem os Incisos de I a II do item 4.4 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

**4.4.2** - A formação continuada a que se refere o Inciso III do item 4.4 deverá ser comprovada por meio de cópia de certificado, certidão ou declaração dos cursos previstos no Anexo II deste Edital e deverão conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, período de realização, carga horária e conteúdo programático bem como, identificação legível do responsável pela emissão do documento.

**4.5** - A SEDU/GEGEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos digitalizados nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

**4.6** - Após o envio da documentação conforme previsto no item 4.2 deste Edital não será possível à entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

**4.7** - Não serão aceitas inscrições via fax, correios, presenciais ou enviadas após a data limite estabelecida no item 4.1 deste Edital.

**4.7.1** Não serão analisadas inscrições parciais ou incompletas.

**4.8** - Não serão computados pontos para os itens exigidos como requisitos para este processo de seleção.

**4.9** - A não comprovação, conforme previsto nos itens 1.1, 4.2 e 4.3 do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato deste Processo Seletivo.

## **5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** – O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição, composta por avaliação de títulos e avaliação funcional: de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 2.1, no item 4.2 e dispostos no Anexo II deste Edital.

c) 2ª ETAPA – Avaliação Comportamental e Técnica: de caráter eliminatório, conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital.

### **5.2 – Da Etapa: Inscrição**

#### **5.2.1 – Avaliação de Títulos**

**5.2.1.1** - Para fins de comprovação do pré-requisito e para a atribuição de pontos por experiência profissional e títulos será considerado o previsto nos itens 2.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital observando o Anexo II.

#### **5.2.2 – Avaliação Funcional**

**5.2.2.1** - A atribuição de pontos na **Avaliação Funcional** detalhada no Anexo II deste Edital se dará através dos registros formais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, **no vínculo informado na ficha de inscrição**. A Comissão do Processo Seletivo irá extrair a ficha funcional do servidor e proceder à análise observando o quesito assiduidade. O período a ser considerado será o compreendido entre **01/01/2017 a 31/12/2018**. Serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, afastamento para curso especialização – CES, afastamento curso de treinamento, ausência falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

**5.2.2.2** - A avaliação funcional terá valor máximo de 20 (vinte) pontos sendo estes atribuídos em acordo com o descrito no Anexo II deste Edital.

**5.2.3** Finda esta etapa os candidatos classificados comporão lista classificatória, sendo o total de pontos a soma dos pontos atribuídos à experiência profissional, títulos e avaliação funcional.

**5.2.3.1** Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I- maior pontuação na avaliação funcional;

II – maior pontuação atribuída a títulos;

III- maior pontuação atribuída à experiência profissional;

IV- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

**5.2.4** Os resultados parcial e final da 1ª etapa serão divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br).

### **5.3 - Da etapa: Avaliação Comportamental e Técnica**

**5.3.1** A Avaliação Comportamental e Técnica será realizada pela Gerência de Gestão de Pessoas por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET.

**5.3.2** – A Avaliação Comportamental e Técnica compreenderá as fases descritas nos itens seguintes:

I - Avaliação Comportamental - Será realizada por meio de dinâmica de grupo que avaliará o candidato nas competências relacionadas às atribuições da função à qual concorre e descritas no item 3.4 deste Edital,

II - Entrevista Técnica – Será realizada por meio de entrevista semi-estruturada que versará sobre:

a) a experiência profissional do candidato e a relevância dessa experiência para a área solicitante;

b) as expectativas do profissional de acordo com os desafios, demandas e atividades do setor solicitante;

c) sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada;

d) a adequação do profissional ao perfil da sua futura equipe de trabalho;

e) as competências relacionadas às atribuições previstas para a função à qual o candidato concorre descrito no item 3.4.

**5.3.3** Serão convocados para esta fase, em iguais condições, os candidatos classificados na etapa anterior em acordo com a ordem de classificação e as necessidades identificadas pela Secretaria de Estado da Educação, na proporção de **8 (oito)** candidatos por vaga.

**5.3.4** - Para o resultado final da Avaliação Comportamental e Entrevista Técnica será verificado o conceito obtido pelo candidato em cada uma das 2 (duas) fases, podendo ser: indesejável, razoável e desejável. O parecer final será atribuído conforme previsto abaixo:

a) Aconselhado: 2 conceitos desejáveis **ou** 1 conceito desejável e 1 conceito razoável

b) Aconselhado com restrição: 2 conceitos razoáveis

c) Desaconselhado: 1 ou mais conceitos indesejáveis

**5.3.5** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o parecer Desaconselhado.

**5.3.6** Caso não sejam classificados candidatos em acordo com a proporcionalidade descrita no item 5.3.3 a fase de Dinâmica de Grupo poderá ser suprimida da avaliação.

**5.3.7** As fases de Avaliação Comportamental e Entrevista Técnica serão realizadas no município de Vitória, nas dependências da Unidade Central da SEDU em data e horário a serem divulgados por meio do endereço eletrônico que o candidato informar no momento da inscrição podendo também ser divulgadas por meio de Comunicado, a ser publicado no site da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br).

**5.3.8** O não comparecimento do candidato em qualquer das fases desta etapa implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

**5.4** Os nomes dos candidatos classificados após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo serão divulgados por ordem alfabética no site da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br).

**5.5** A convocação para início de exercício na função objeto deste edital será definida pelo Gestor da área demandante e pela Comissão Central de Processos Seletivos considerando avaliação comportamental e técnica.

**5.5.1** Os demais profissionais comporão cadastro reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades desta Secretaria.

**5.6** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua designação para a função, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública estadual.

## **6 DO RECURSO**

**6.1** Os candidatos que desejarem interpor recurso quanto à **1ª etapa** deverão fazê-lo por meio de formulário próprio através do endereço eletrônico utilizado para a inscrição no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado parcial da 1ª etapa no site oficial da SEDU.

**6.2** Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 6.1 deste Edital.

**6.3** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1** Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período a partir da data de publicação deste edital.

**7.2** Os candidatos classificados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade da SEDU.

**7.3** A localização na Unidade Central dos profissionais do magistério selecionados por este processo seletivo será em caráter provisório, pelo período de 12 (dozes) meses, podendo ser

prorrogada a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

**7.4** O candidato ocupante do cargo MaPB deverá estar ciente, no que diz respeito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria especial ao magistério, conforme Decisão TC-0602/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 30/03/2016.

**7.5** A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

**7.5.1** Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

**7.6** Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

**7.7** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**7.8** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, de fevereiro de 2019.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b> <b>Gerência de Gestão de Pessoas</b> <b>Edital nº</b>	
<b>NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)</b>	
<b>NÚMERO FUNCIONAL E VÍNCULO</b>	<b>CPF</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO</b>	<b>E MAIL</b>

Candidatos que desejarem pontuar experiência profissional em demais redes (públicas ou privadas) deverão enviar os documentos comprobatórios conforme previsto no item 4.3 e suas alíneas indicar conforme na tabela abaixo:

<b>I – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>INDIQUE NESTE CAMPO O TEMPO DE EXPERIÊNCIA QUE VOCÊ POSSUI</b>
A- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO GEÓGRAFO	10 pontos por ano trabalhado até o limite de 30 pontos	
B- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	5 pontos por ano trabalhado até o limite de 30 pontos	
<b>TOTAL MÁXIMO NESTE ITEM</b>	<b>60 pontos</b>	
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>INDIQUE NESTE CAMPO A FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO QUE VOCÊ POSSUI</b>
A. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Geografia e/ou Geoprocessamento e/ou Geotecnologias e/ou Sistema de Informação Geográficas.	15 pontos	
B. Curso de formação continuada na área de Geografia e/ou Geoprocessamento e/ou Geotecnologias e/ou Sistema de Informação Geográficas, realizados nos últimos 3 anos (janeiro/2016 a janeiro/2019) com duração mínima de 120 horas.	05 pontos por curso apresentado até o limite de 10 pontos	
C. Curso de formação continuada na área de Geografia e/ou Geoprocessamento e/ou Geotecnologias e/ou Sistema de Informação Geográficas, realizados nos últimos 3 anos (janeiro/2016 a janeiro/2019) com duração mínima de 80 horas.	2.5 pontos por curso apresentado até o limite de 05 pontos	
<b>TOTAL MÁXIMO NESTE ITEM</b>	<b>30</b>	

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº /2019 que regulamenta o Processo Seletivo para atuação na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, bem como declaro estar ciente da Decisão do TC-0602/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 30/03/2016, no que diz respeito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria especial ao magistério e seus desdobramentos.

**Data**                      **Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_

**ANEXO II****CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO FUNCIONAL**

<b>I – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO GEÓGRAFO	10 pontos por ano trabalhado até o limite de 30 pontos
B- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	5 pontos por ano trabalhado até o limite de 30 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO NESTE ITEM</b>	<b>60 pontos</b>
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Geografia e/ou Geoprocessamento e/ou Geotecnologias e/ou Sistema de Informação Geográficas.	15 pontos
B. Curso de formação continuada na área de Geografia e/ou Geoprocessamento e/ou Geotecnologias e/ou Sistema de Informação Geográficas, realizados nos últimos 3 anos (janeiro/2016 a janeiro/2019) com duração mínima de 120 horas.	05 pontos por curso apresentado até o limite de 10 pontos
C. Curso de formação continuada na área de Geografia e/ou Geoprocessamento e/ou Geotecnologias e/ou Sistema de Informação Geográficas, realizados nos últimos 3 anos (janeiro/2016 a janeiro/2019) com duração mínima de 80 horas.	2.5 pontos por curso apresentado até o limite de 05 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO NESTE ITEM</b>	<b>30 pontos</b>

**AVALIAÇÃO FUNCIONAL****PERÍODO CONSIDERADO: 01/01/2017 a 31/12/2018**

<b>ASSIDUIDADE (nº de faltas)</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A - Nenhuma falta	20 pontos
B - De 01 a 04 faltas	10 pontos
C - De 05 a 09 faltas	05 pontos
D - De 10 a 12 faltas	02 pontos
E - Acima de 12 faltas	0 pontos